

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Secretaria de Administração e Planejamento

CONTRATO	ADMINISTRATIVO	DE	PRESTAÇÃO	DE	SERVIÇOS	POR	TEMPO	021/2009
DETERMINAL	DO							
Contratante	Município de Vieirópolis CNPJ 01.613						01.613.33	9/0001-26
Endereço	Rua Antonio Moreira Pinto, 16, Centro, Vieirópolis.					UF	Paraíba	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES

Contratado	Francisca Maria Alfredo						CPI	F 058.3	058.392.054-61	
Estado Civil	Solteira	RG	3233184			Órgão Exped	idor	SSP/PB		
Endereço	Rua Projetad	a				Município	Vieirópolis		UF	PB
Início	05/01/2009	Término		30/06/2009		Carga Horária		40 Horas Semanais		
Função	Agente Comunitário de Saúde									
Dotação	Orçamento financeiro vigente			Salário	R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)					

DISPOSITIVOS LEGAIS

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007.

	CONDIÇÕES GERAIS
1 ^a	O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato administrativo de prestação de serviços, a título precário e temporário, com vínculo de emprego e regime de previdência nos termos da Lei Federal Nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei Federal Nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.
2 ^a	O (a) Contratado (a) prestará seus serviços ao Contratante, na função de Agente Comunitario de Saúde, com atribuições junto a Secretaria de Saúde PACS.
3ª	Cabe ao (a) Contratado (a) cumprir o horário pré-determinado e executar os serviços objeto da contratação com dedicação, produtividade e lealdade, acatar as ordens verbais ou escritas de seus superiores, em razão da boa disciplina e do correto andamento dos serviços públicos municipais em que se inserir.
4ª	Será descontado da retribuição mensal do (a) Contratado (a) além dos descontos legais impostos na legislação em vigor, ressarcimento dos prejuízos advindos de danos eventualmente causados ao Contratante, por sua culpa, em decorrência da relação contratual.
5ª	O presente contrato é de trato jurídico-administrativo aplicando-se as regras, direitos e obrigações prescritas na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007 e alterações posteriores.
6ª	O (a) Contratado (a) declara aceitar as condições do presente ajuste.

Para a solução de qualquer pendência da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Sousa - PB.

Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2009

RCOS REREIRA DE OLIVEIRA

FRANCISCA MARIA ALFREDO

Contratada (o)